

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988 Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº. 10/2023, de 21 de março de 2023.

O Reitor, Professor Doutor Fábio Dal-Soto, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Universidade de Cruz Alta.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear e constituir, na forma dos artigos 3º, §1º, inciso II, e 21, inciso I, do Estatuto da Universidade de Cruz Alta, a Comissão Pró-Medicina da Universidade de Cruz Alta, para a elaboração de diagnóstico para a abertura do Curso de Medicina, a partir da análise das condições infraestruturais (incluindo corpo docente, laboratórios, salas de aula, insumos, entre outras) e dos procedimentos, critérios e aspectos legais para a implementação do curso em guestão.

Artigo 2º. A Comissão Pró-Medicina será constituída pelos seguintes membros: Regis Augusto Norbert Deuschle, Pró-Reitor de Graduação; Janaina Coser, Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão; Jaciara Treter Sippert, Pró-Reitora de Administração; Leandro de Moraes Kohl, Diretor do Centro de Ciências da Saúde e Agrárias; Cristiane Apio Motta Dias, Dinara Hansen Costa e Mariana Migliorini Parisi, Paulo Ricardo Moreira, Rodrigo de Rosso Krug, Valeska Martins da Silva e Viviane Cecília Kessler Nunes Deuschle, representantes do corpo docente dos cursos da área da saúde; Raquel Buzzati Souto, representante do curso de Direito; e Eduardo Novakoski, Coordenador Geral dos Laboratórios.

Parágrafo único. A Comissão Pró-Medicina elegerá, dentre os seus membros, o coordenador e o relator, para fins de representação e condução do processo.

Artigo 3º. A comissão Pró-Medicina instalar-se-á imediatamente e terá prazo inicial de 180 (cento e oitenta) dias para apresentar o diagnóstico, podendo ser prorrogado mediante justificado motivo.

Artigo 4º. Para a realização dos seus trabalhos, a Comissão Pró-Medicina terá autonomia e acesso aos setores, departamentos e documentos institucionais necessários à execução das suas atividades, adstritos ao objeto do presente instrumento, podendo ainda requisitar assessoria técnica e jurídica da Instituição para o fiel e cabal desempenho das suas funções.

Artigo 5º. O exercício das funções de que trata a presente Portaria não acarretará em ônus para a Instituição.

Artigo 6º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Nº 21/2022, de 1º/07/2022, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da Universidade de Cruz Alta, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Pro. Dr. Fábio Dal-Soto Reitor Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se. Cruz Alta, 22 de março de 2023.

Sadi Herrmann Secretário-Geral.

Secretaria-Geral

